



RESOLUÇÃO 029/2011 – CEPE/UENP

Súmula – Regulamenta as ações de Extensão da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP.

CONSIDERANDO a análise pela Câmara de Extensão do CEPE e a aprovação pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE/UENP, em reunião realizada no dia 05 de setembro de 2011;

O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP -, no uso de suas atribuições legais e exercício regular de seu cargo, **HOMOLOGA** a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º. Fica aprovado como parte integrante desta Resolução o anexo que Regulamenta as ações de Extensão da Universidade Estadual do Norte do Paraná.

Art. 2º. A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Reitor da UENP, em
Jacarezinho, 05 de setembro de 2011.

ORIGINAL ASSINADO

Prof. Dr. Eduardo Meneghel Rando
Reitor



ANEXO

REGULAMENTO DAS AÇÕES DE EXTENSÃO

CAPÍTULO I

DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

Art. 1º A Extensão Universitária é o processo educativo, cultural e científico, que articula o Ensino e a Pesquisa de forma indissociável e viabiliza a relação transformadora entre a universidade e a sociedade.

Art. 2º A Política Nacional de Extensão pactuada pelas Instituições Públicas de Ensino Superior tem como documento referencial o Plano Nacional de Extensão, o qual estabelece diretrizes que devem estar presentes em todas as ações de Extensão, didaticamente expressadas em quatro eixos:

I - Impacto e transformação: estabelecimento de uma relação entre a Universidade e outros setores da Sociedade, com vistas a uma atuação transformadora, voltada para os interesses e necessidades da maioria da população e implementadora de desenvolvimento regional e de políticas públicas. Essa diretriz consolida a orientação para cada ação da Extensão Universitária: frente à complexidade e a diversidade da realidade, é necessário eleger as questões mais prioritárias, com abrangência suficiente para uma atuação que colabore efetivamente para a mudança social. Definida a questão, é preciso estudá-la em todos seus detalhes, formular soluções, declarar o compromisso pessoal e institucional pela mudança, e atuar;

II - Interação dialógica: desenvolvimento de relações entre universidade e setores sociais marcadas pelo diálogo, pela ação de mão-dupla, de troca de saberes, de superação do discurso da hegemonia acadêmica – que ainda marca uma concepção ultrapassada de extensão: estender à sociedade o conhecimento acumulado pela universidade – para uma aliança com movimentos sociais de superação de desigualdades e de exclusão;

III - Interdisciplinaridade: caracterizada pela interação de modelos e conceitos complementares, de material analítico e de metodologias, buscando consistência teórica e operacional que estruture o trabalho dos atores do processo social e que conduza à interinstitucionalidade, construída na interação e inter-relação de organizações, profissionais e pessoas;

IV - Indissociabilidade de ensino-pesquisa e extensão: reafirmando a extensão como processo acadêmico – justificando-lhe o adjetivo “universitária” – em que toda ação de extensão deverá estar vinculada ao processo de formação de pessoas e de geração de conhecimento, tendo o aluno como protagonista de sua formação técnica para obtenção de competências necessárias à atuação profissional, e de sua formação cidadã – reconhecer-se agente da garantia de direitos e deveres, assumindo uma visão transformadora e um compromisso.

Art. 3º Constituem objetivos das ações de extensão da UENP:



- I – reafirmar o compromisso institucional da Universidade com a comunidade;
- II – promover a articulação com as atividades de ensino e pesquisa, para o atendimento das demandas da comunidade;
- III – produzir conhecimento resultante da interação com a realidade, priorizando metodologias participativas, por meio da troca de saberes sistematizados, acadêmico e popular;
- IV – constituir-se em oportunidade de campo de estágio e de realização de atividades complementares.

CAPÍTULO II

DA CARACTERIZAÇÃO DAS AÇÕES DE EXTENSÃO

Art. 4º As ações de extensão na UENP são classificadas de acordo com Área do Conhecimento, segundo o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), Área Temática e Linha de Extensão, conforme o Plano Nacional de Extensão das Universidades Públicas Brasileiras.

§ 1º As Áreas do Conhecimento, segundo o CNPq, para fins de classificação das ações de extensão são: Ciências Exatas e da Terra; Ciências Biológicas; Engenharia/Tecnologia; Ciências da Saúde; Ciências Agrárias; Ciências Sociais; Ciências Humanas; Linguística, Letras e Artes;

§ 2º As Áreas Temáticas, conforme o Plano Nacional de Extensão das Universidades Públicas Brasileiras, para fins de classificação das ações de extensão são: 1. Comunicação; 2. Cultura; 3. Direitos Humanos e Justiça; 4. Educação; 5. Meio Ambiente; 6. Saúde; 7. Tecnologia e Produção e 8. Trabalho;

I - A classificação por Área Temática deve observar o objeto ou assunto que é focado na ação de extensão, devendo ser feita por área Temática principal e Área Temática secundária.

§ 3º As Linhas de Extensão têm especial importância para a nucleação das ações de extensão e a construção de programas, não sendo, necessariamente, ligadas a uma Área Temática em especial.

I – O número e a denominação da Linha de Extensão, conforme o Plano Nacional de Extensão das Universidades Públicas Brasileiras encontram-se descritos no Anexo I deste Regulamento.

Art. 5º As ações de extensão na UENP são desenvolvidas sob a forma de: Programas, Projetos, Cursos, Eventos e Prestação de Serviço.

Art. 6º Programa de Extensão é um conjunto articulado de ações com objetivos comuns e clareza de diretrizes, preferencialmente integrado por extensão, pesquisa e ensino, com caráter orgânico-institucional, envolvendo integrantes da comunidade universitária da UENP e de setores da sociedade, com duração de 02 (dois) anos, podendo ser renovado.

Art. 7º Projeto de Extensão é uma ação processual e contínua de caráter educativo, social, cultural, esportivo, científico ou tecnológico, com objetivos específicos, que propicie a relação teoria-prática envolvendo integrantes da comunidade universitária da UENP e de setores da sociedade, com duração de 1 (um) ano, podendo ser renovado.



Art. 8º A renovação de programas e projetos de extensão deve ocorrer sob a forma de continuidade e, excepcionalmente, sob a forma de prorrogação.

I – Entende-se por continuidade de programas e projetos de extensão, por prazo determinado, o seu prosseguimento pelo período subsequente ao cronograma original;

II – Entende-se por prorrogação de programas e projetos de extensão, por prazo determinado, a dilação de prazo para conclusão do cronograma inicialmente proposto, devendo ser instruído com a justificativa da não realização do cronograma no prazo previsto;

III – Os pedidos de continuidade ou de prorrogação devem ser protocolados, no mínimo, 30 dias antes do término do cronograma original do programa ou projeto de extensão.

Art. 9º Curso é uma ação pedagógica, de caráter teórico ou prático, presencial ou a distância, planejado e organizado de modo sistemático, com carga horária total de no mínimo 8 (oito) horas e critérios de avaliação definidos, conforme classificação presente no Anexo II deste Regulamento.

Parágrafo Único. Curso com menos de 8 horas deve ser classificado como “Evento”.

Art. 10º Evento é uma ação que implica a apresentação e/ou exibição pública, livre ou com público específico, do conhecimento ou produto cultural, artístico, esportivo, científico e tecnológico desenvolvido, conservado ou reconhecido pela Universidade, conforme classificação presente no Anexo III deste Regulamento.

Art. 11º Cursos e Eventos de Extensão podem ser desenvolvidos nas modalidades:

I - Presencial;

II - A Distância.

Art. 12º São considerados Cursos e/ou Eventos Presenciais aqueles em que o processo de ensino aprendizagem ocorre com a presença de professores e estudantes em um mesmo local físico.

Parágrafo Único. Os Cursos Presenciais podem incluir até 20% de atividades a distância, nas quais o processo de ensino aprendizagem ocorre mediado por Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC).

Art. 13º São considerados Cursos e/ou Eventos a Distância aqueles em que o processo ensino aprendizagem ocorre com professores e estudantes separados no espaço físico, interagindo através das tecnologias de informação e comunicação, podendo ou não incluir momentos presenciais.

Art. 14º Prestação de Serviço é uma ação extensionista, oferecida pela UENP ou contratada por terceiros, que se define como a execução ou a participação em atividades profissionais, a partir dos conhecimentos ou habilidades de domínio da Universidade, conforme classificação presente no Anexo IV deste Regulamento.

Parágrafo Único. A Prestação de Serviço deve ser formalizada por meio de contrato entre a UENP e a pessoa física ou jurídica contratante, aprovado pelo Conselho de Administração da UENP (CAD).



Art. 15º Programas, Projetos, Cursos e Eventos de Extensão poderão ser reconhecidos como de caráter permanente, mediante apreciação e reconhecimento pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) da UENP.

§ 1º O coordenador das ações de extensão de que trata o *caput* deste artigo, fará a solicitação do reconhecimento à Diretoria de Extensão da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEC), respeitando o trâmite estabelecido por este regulamento;

§ 2º - Para a proposição a que se refere este artigo deverão ser considerados os seguintes requisitos:

- I - a abrangência da ação de extensão desenvolvida;
- II - a qualidade da ação de extensão desenvolvida e os resultados obtidos;
- III - o interesse institucional da UENP;

§ 3º - A ação de extensão que for reconhecida pelo CEPE como de caráter permanente ficará dispensada da solicitação de reedição, mas será objeto de acompanhamento pela PROEC e de cumprimento às exigências de relatório anual.

Art. 16º As ações de extensão só poderão ser iniciadas após a aprovação pelos órgãos competentes.

Art. 17º. As ações de extensão podem ser canceladas a qualquer tempo, mediante solicitação de seu coordenador encaminhada à PROEC, por meio da Comissão de Extensão do Campus ao qual o coordenador está lotado, instruída dos seguintes documentos:

- I – Justificativa do pedido de cancelamento;
- II – Relatório das atividades desenvolvidas;
- III – Ciência da Diretoria do Centro de Estudos ao qual o coordenador está lotado;
- IV - Ciência da Diretoria do Campus ao qual o coordenador está lotado

Art. 18º. Os participantes das ações de extensão terão direito a certificados e/ou declarações, conforme dados fornecidos por seu coordenador, nos relatórios parcial e/ou final.

CAPÍTULO III DA PARTICIPAÇÃO

Art. 19º. As ações de extensão deverão ter 1 (um) coordenador e 1 (um) subcoordenador, integrantes do quadro de docentes da UENP. Ao coordenador caberá:

- I - Elaborar a proposta do programa ou projeto de extensão, bem como acompanhar e avaliar sua execução;
- II - Buscar a articulação do programa ou projeto de extensão com outras atividades desenvolvidas na comunidade interna e externa;



III - Encaminhar relatório parcial ao final de cada semestre, de acordo com o cronograma do programa ou projeto de extensão;

IV - Encaminhar o relatório final do programa ou projeto de extensão, nos termos previstos neste Regulamento, até 30 (trinta) dias após o seu término;

V - Informar, à Diretoria de Extensão da PROEC, após aprovação da proposta, as alterações ocorridas (cancelamento, mudança de equipe, alteração de cargas horárias, locais de atuação, cronograma e outras);

VI - Divulgar resultados (parciais e/ou finais) do programa ou projeto de extensão em eventos e/ou publicações acadêmicas.

Parágrafo Único. O sub-coordenador de que trata o caput deste artigo será responsável pelas tarefas descritas nos itens I ao VI, na ausência do coordenador.

Art. 20º. A participação em ações de extensão também poderá se dar por meio das seguintes funções:

I - Colaborador: integrante da equipe que auxilia no desenvolvimento das atividades;

II - Consultor: aconselha tecnicamente e de forma eventual a equipe em assuntos de sua especialidade;

III – Instrutor/Orientador: instrui/orienta os demais integrantes da equipe no desenvolvimento das atividades;

IV - Ministrante: ministra aulas, palestras ou conferências em curso ou eventos de extensão.

§ 1º Será permitida a participação de agente universitário somente nas funções descritas no Art. 20º deste Regulamento, desde que o mesmo possua nível superior e que suas atividades não resultem em prejuízo às funções de seu cargo na UENP;

§ 2º Em caso de afastamento integral para cursar pós-graduação, o docente deve solicitar a sua exclusão ou a interrupção temporária de sua ação de extensão, ou ainda, o cancelamento da mesma;

§ 3º Em casos de exoneração ou de rescisão do contrato de trabalho do coordenador da ação de extensão, o mesmo deve encaminhar à Diretoria de Extensão da PROEC, relatório referente ao período em que esta se realizou sob sua coordenação.

Art. 21º. A carga horária do coordenador e dos demais integrantes da ação de extensão será registrada somente quando se tratar de atividades não remuneradas.

§ 1º A carga horária empregada por docente, independente de sua função, deve constar de sua Ficha Individual Docente (FID);

§ 2º A carga horária semanal do coordenador da ação de extensão deverá ser no mínimo de 04 (quatro) horas e no máximo de 10 (dez) horas;

§ 3º A carga horária empregada por agentes universitários deve ser aprovada por sua chefia imediata.



Art. 22º. As ações de extensão podem ser elaboradas e executadas por um ou mais Centros de Estudos da UENP.

Parágrafo Único. O docente participante que não esteja lotado no mesmo Centro de Estudos proponente da atividade deve anexar ao processo uma declaração de seu Diretor de Centro, certificando sua disponibilidade de carga horária para as atividades previstas.

Art. 23º. Os discentes regularmente matriculados em cursos de graduação ou em Programas de Pós-Graduação da UENP podem participar das ações de extensão.

Parágrafo Único. A carga horária dedicada às ações de extensão poderá ser aproveitada para o cumprimento de carga horária em estágio curricular ou outras atividades acadêmicas complementares, desde que prevista no projeto pedagógico de curso e aprovada por seus respectivos colegiados.

Art. 24º. Membros da comunidade não pertencentes ao quadro de servidores da UENP podem compor a equipe de ações de extensão, somente nas funções descritas no Art. 20º deste Regulamento.

Art. 25º. Ações de extensão realizadas em parceria com entidades da sociedade civil serão permitidas desde que tais entidades tenham natureza e personalidade jurídica e mediante instrumento jurídico de convênio ou similar, aprovado pelo Conselho de Administração da UENP (CAD).

CAPÍTULO IV

DA TRAMITAÇÃO DAS PROPOSTAS DE AÇÕES DE EXTENSÃO

Art. 26º. As ações de extensão têm sua tramitação de acordo com a seguinte classificação: ações de extensão sem custo financeiro, ações de extensão com financiamento externo e ações de extensão com financiamento da PROEC.

§ 1º Ações de extensão sem custo financeiro são aquelas que não demandam recursos financeiros de órgão de fomento interno ou externo à UENP para sua execução, devendo sua tramitação ser realizada conforme o Anexo V deste Regulamento;

§ 2º Ações de extensão com financiamento externo são aquelas que solicitam apoio de órgãos de fomento nacionais ou internacionais, públicos, privados ou do terceiro setor, devendo sua tramitação ser realizada conforme o Anexo VI deste Regulamento;

§ 3º Ações de extensão com financiamento da UENP são aquelas contempladas por editais próprios, devendo sua tramitação ser realizada conforme o Anexo VII deste Regulamento.

Art. 27º. A tramitação das ações de extensão da UENP será realizada, obrigatoriamente, por meio do Sistema Integrado de Gestão da Extensão (SIGE).



Parágrafo Único. A PROEC é o órgão da UENP responsável pelo gerenciamento e fiscalização do SIGE.

Art. 28º O trâmite das ações de extensão sem custo financeiro e seus responsáveis serão regidos como segue:

§ 1º O coordenador da ação de extensão sem custo financeiro é o responsável por incluir as informações relativas à ação no Sistema Integrado de Gestão da Extensão (SIGE);

§ 2º A Comissão de Extensão do Campus deve solicitar a emissão de pareceres administrativo, financeiro e de mérito, que serão encaminhados ao Conselho do Centro de Estudos de lotação do coordenador da ação de extensão, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;

I - Os pareceres administrativo e financeiro serão de responsabilidade da Diretoria do Campus de lotação do coordenador da ação de extensão;

II - O parecer de mérito será de responsabilidade do representante do Centro de Estudos de lotação do coordenador da ação de extensão na Comissão de Extensão do Campus;

§ 3º O Diretor do Centro encaminha a proposta de ação de extensão, juntamente com os pareceres, para apreciação e julgamento pelo Conselho de Centro, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;

I - Se aprovada, a proposta de ação de extensão é encaminhada à Direção de Campus para ciência e seu envio à Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEC). Se reprovada, a proposta de ação de extensão é devolvida ao seu coordenador para diligência e/ou recurso;

§ 4º O Diretor do Campus é o responsável pelo envio da proposta de ação de extensão, aprovada pelo Conselho de Centro de Estudos, à Diretoria de Extensão da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEC), no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis;

§ 5º A Diretoria de Extensão da PROEC é responsável pelo registro da proposta de ação de extensão no SIGE e por dar ciência ao seu coordenador, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis;

I - Se necessário, a PROEC solicita à Assessoria Jurídica da UENP a elaboração de Termo de Convênio com o parceiro da ação de extensão.

Art. 29º O trâmite das ações de extensão com financiamento externo e seus responsáveis serão regidos como segue:

§ 1º O coordenador da ação de extensão com financiamento externo é o responsável por incluir as informações relativas à ação no Sistema Integrado de Gestão da Extensão (SIGE), se a mesma tiver sido aprovada por órgão de fomento externo;

§ 2º A Comissão de Extensão do Campus dá ciência à proposta de ação de extensão e a encaminha à Direção do Centro de Estudos de lotação do coordenador da proposta, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis;



§ 3º O Diretor do Centro dá ciência à proposta de ação de extensão e a encaminha à Direção do Campus, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis;

§ 4º O Diretor do Campus dá ciência à proposta de ação de extensão e é o responsável por seu envio à Diretoria de Extensão da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEC), no prazo máximo de 3 (três) dias úteis;

§ 5º A Diretoria de Extensão da PROEC é responsável pelo registro da proposta de ação de extensão no SIGE e por dar ciência ao seu coordenador, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis;

I - Se necessário, a PROEC solicita à Assessoria Jurídica da UENP a elaboração de Termo de Convênio com o parceiro da ação de extensão.

Art. 30º O trâmite das ações de extensão com financiamento da PROEC e seus responsáveis serão regidos como segue:

§ 1º O coordenador da ação de extensão com financiamento da PROEC é o responsável por incluir as informações relativas à ação no Sistema Integrado de Gestão da Extensão (SIGE);

§ 2º A Comissão de Extensão do Campus dá ciência à proposta de ação de extensão e a encaminha à Direção do Centro de Estudos de lotação do coordenador da proposta, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis;

§ 3º O Diretor do Centro dá ciência à proposta de ação de extensão e a encaminha à Direção do Campus, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis;

§ 4º O Diretor do Campus dá ciência à proposta de ação de extensão e é o responsável por seu envio à Diretoria de Extensão e à Diretoria de Cultura da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEC), no prazo máximo de 3 (três) dias úteis;

§ 5º A PROEC é responsável por convocar a Comissão Temporária de Análise e Seleção das propostas de ação de extensão, composta pelo Diretor de Extensão, pelo Diretor de Cultura e pelos integrantes das Comissões de Extensão dos Campi da UENP, e por divulgar seus resultados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis;

§ 6º A Diretoria de Extensão e a Diretoria de Cultura da PROEC são responsáveis pelo registro da proposta de ação de extensão no SIGE e por dar ciência ao seu coordenador, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis;

I - Se necessário, a PROEC solicita à Assessoria Jurídica da UENP a elaboração de Termo de Convênio com o parceiro da ação de extensão.

CAPÍTULO V



DO RELATÓRIO E DO PRODUTO DA AÇÃO EXTENSIONISTA

Art. 31º O coordenador da ação de extensão deve apresentar relatório final elaborado por meio do Sistema Integrado de Gestão da Extensão (SIGE), no prazo máximo de 30 (trinta) dias após seu término.

§ 1º O relatório final deverá ser acompanhado de parecer emitido pelos seguintes órgãos:

- I – Centro de Estudos ao qual o coordenador esteja vinculado;
- II – Comissão de Extensão do Campus da UENP ao qual o coordenador esteja vinculado;
- III – Pró-Reitoria de Administração e Finanças da UENP;
- IV – Diretoria de Extensão da Pró-Reitoria de Extensão da UENP.

§ 2º - Após a aprovação, os relatórios serão arquivados no Centro de Estudos ao qual o coordenador da ação de extensão esteja lotado.

Art. 32º O não cumprimento do disposto no Art. 31º deste Regulamento pelo coordenador da ação de extensão implicará na condição de inadimplente para o mesmo.

Parágrafo Único. O servidor na condição de inadimplente ficará impedido de ter aprovado nova proposta de ação extensionista, até ter solucionado sua inadimplência.

Art. 33º Os produtos das ações extensionistas na forma de Programas e Projetos serão artigos científicos ou outras modalidades de publicações acadêmicas.

Parágrafo Único. O produto da ação extensionista, independente da modalidade de sua publicação acadêmica deverá ser apresentado, obrigatoriamente, em evento oficial da extensão da UENP.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34º As normas presentes nesta regulamentação terão validade somente para as ações de extensão protocoladas após a data de publicação deste Regulamento.

Art. 35º A PROEC terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação deste Regulamento, para a implantação do SIGE.

Art. 36º Os casos omissos serão resolvidos pela PROEC.



ANEXO I: Classificação e definição das Linhas de Extensão.

Quadro 4 Linhas de Extensão, em ordem alfabética, para classificação das ações de Extensão Universitária, e formas de operacionalização mais frequentes

N.	Linha de Extensão	Formas de operacionalização mais frequentes
1.	2006 – Alfabetização, leitura e escrita	Alfabetização e letramento de crianças, jovens e adultos; formação do leitor e do produtor de textos; incentivo à leitura; literatura; desenvolvimento de metodologias de ensino da leitura e da escrita e sua inclusão nos projetos político-pedagógicos das escolas.
2.	2006 – Artes cênicas	Dança, teatro, técnicas circenses, performance; formação, capacitação e qualificação de pessoas que atuam na área; memória, produção e difusão cultural e artística.
3.	2006 – Artes integradas	Ações multiculturais, envolvendo as diversas áreas da produção e da prática artística em um único programa integrado; memória, produção e difusão cultural e artística.
4.	2006 – Artes plásticas	Escultura, pintura, desenho, gravura, instalação, apropriação; formação, memória, produção e difusão cultural e artística.
5.	2006 – Artes visuais	Artes gráficas, fotografia, cinema, vídeo; memória, produção e difusão cultural e artística.
6.	2006 – Comunicação estratégica	Elaboração, implementação e avaliação de planos estratégicos de comunicação; realização de assessorias e consultorias para organizações de natureza diversa em atividades de publicidade, propaganda e de relações públicas; suporte de comunicação a programas e projetos de mobilização social, a organizações governamentais e da sociedade civil.



7.	2006 – Desenvolvimento de produtos	Produção de origem animal, vegetal, mineral e laboratorial; manejo, transformação, manipulação, dispensação, conservação e comercialização de produtos e subprodutos.
8.	2006 – Desenvolvimento regional	Elaboração de diagnóstico e de propostas de planejamento regional (urbano e rural) envolvendo práticas destinadas à elaboração de planos diretores, a soluções, tratamento de problemas e melhoria da qualidade de vida da população local, tendo em vista sua capacidade produtiva e potencial de incorporação na implementação das ações; participação em fóruns Desenvolvimento Local Integrado e Sustentável – DLIS; participação e assessoria a conselhos regionais, estaduais e locais de desenvolvimento e a fóruns de municípios e associações afins; elaboração de matrizes e estudos sobre desenvolvimento regional integrado, tendo como base recursos locais renováveis e práticas sustentáveis; permacultura; definição de indicadores e métodos de avaliação de desenvolvimento, crescimento e sustentabilidade.
9.	2006 – Desenvolvimento rural e questão agrária	Constituição e/ou implementação de iniciativas de reforma agrária, matrizes produtivas locais ou regionais e de políticas de desenvolvimento rural; assistência técnica; planejamento do desenvolvimento rural sustentável; organização rural; comercialização; agroindústria; gestão de propriedades e/ou organizações; arbitragem de conflitos de reforma agrária; educação para o desenvolvimento rural; definição de critérios e de políticas de fomento para o meio rural; avaliação de impactos de políticas de desenvolvimento rural.
10.	2006 – Desenvolvimento tecnológico	Processos de investigação e produção de novas tecnologias, técnicas, processos produtivos, padrões de consumo e produção (inclusive tecnologias sociais, práticas e protocolos de produção de bens e serviços); serviços tecnológicos; estudos de viabilidade técnica, financeira e econômica; adaptação de tecnologias.
11.	2006 – Desenvolvimento urbano	Planejamento, implementação e avaliação de processos e metodologias visando proporcionar soluções e o tratamento de problemas das comunidades urbanas; urbanismo.
12.	2006 – Direitos individuais e coletivos	Apoio a organizações e ações de memória social, defesa, proteção e promoção de direitos humanos; direito agrário e fundiário; assistência jurídica e judiciária, individual e coletiva, a instituições e organizações; bioética médica e jurídica; ações educativas e preventivas para garantia de direitos humanos.
13.	2006 – Educação profissional	Formação técnica profissional, visando a valorização, aperfeiçoamento, promoção do acesso aos direitos trabalhistas e inserção no mercado de trabalho.



14.	2006 – Empreendedorismo	Constituição e gestão de empresas juniores, pré-incubadoras, incubadoras de empresas, parques e pólos tecnológicos, cooperativas e empreendimentos solidários e outras ações voltadas para a identificação, aproveitamento de novas oportunidades e recursos de maneira inovadora, com foco na criação de empregos e negócios, estimulando a proatividade.
15.	2006 – Emprego e renda	Defesa, proteção, promoção e apoio a oportunidades de trabalho, emprego e renda para empreendedores, setor informal, proprietários rurais, formas cooperadas/associadas de produção, empreendimentos produtivos solidários, economia solidária, agricultura familiar, dentre outros.
16.	2006 – Endemias e epidemias	Planejamento, implementação e avaliação de metodologias de intervenção e de investigação tendo como tema o perfil epidemiológico de endemias e epidemias e a transmissão de doenças no meio rural e urbano; previsão e prevenção.
17.	2006 – Espaços de ciência	Difusão e divulgação de conhecimentos científicos e tecnológicos em espaços de ciência, como museus, observatórios, planetários, estações marinhas, entre outros; organização desses espaços.
18.	2006 – Esporte e lazer	Práticas esportivas, experiências culturais, atividades físicas e vivências de lazer para crianças, jovens e adultos, como princípios de cidadania, inclusão, participação social e promoção da saúde; esportes e lazer nos projetos político-pedagógico das escolas; desenvolvimento de metodologias e inovações pedagógicas no ensino da Educação Física, Esportes e Lazer; iniciação e prática esportiva; detecção e fomento de talentos esportivos.
19.	2006 – Estilismo	Estilismo e moda.
20.	2006 – Fármacos e medicamentos	Uso correto de medicamentos para a assistência à saúde, em seus processos que envolvem a farmacoterapia; farmácia nuclear; diagnóstico laboratorial; análises químicas, físico-químicas, biológicas, microbiológicas e toxicológicas de fármacos, insumos farmacêuticos, medicamentos e fitoterápicos.
21.	2006 – Formação de professores (formação docente)	Formação e valorização de professores, envolvendo a discussão de fundamentos e estratégias para a organização do trabalho pedagógico, tendo em vista o aprimoramento profissional, a valorização, a garantia de direitos trabalhistas e a inclusão no mercado de trabalho formal.
22.	2006 – Gestão do trabalho	Estratégias de administração; ambiente empresarial; relações de trabalho urbano e rural (formas associadas de produção, trabalho informal, incubadora de cooperativas populares, agronegócios, agroindústria, práticas e produções caseiras, dentre outros).
23.	2006 – Gestão informacional	Sistemas de fornecimento e divulgação de informações econômicas, financeiras, físicas e sociais das instituições públicas, privadas e do terceiro setor.



24.	2006 – Gestão institucional	Estratégias administrativas e organizacionais em órgãos e instituições públicas, privadas e do terceiro setor, governamentais e não-governamentais.
25.	2006 – Gestão pública	Sistemas regionais e locais de políticas públicas; análise do impacto dos fatores sociais, econômicos e demográficos nas políticas públicas (movimentos populacionais, geográficos e econômicos, setores produtivos); formação, capacitação e qualificação de pessoas que atuam nos sistemas públicos (atuais ou potenciais).
26.	2006 – Grupos sociais vulneráveis	Questões de gênero, de etnia, de orientação sexual, de diversidade cultural, de credos religiosos, dentre outros, processos de atenção (educação, saúde, assistência social, etc), de emancipação, de respeito à identidade e inclusão; promoção, defesa e garantia de direitos; desenvolvimento de metodologias de intervenção.
27.	2006 – Infância e adolescência	Processos de atenção (educação, saúde, assistência social, etc), promoção, defesa e garantia de direitos; ações especiais de prevenção e erradicação do trabalho infantil; desenvolvimento de metodologias de intervenção tendo como objeto focado na ação crianças, adolescentes e suas famílias.
28.	2006 – Inovação tecnológica	Introdução de produtos ou processos tecnologicamente novos e melhorias significativas a serem implementadas em produtos ou processos existentes nas diversas áreas do conhecimento; considera-se uma inovação tecnológica de produto ou processo aquela que tenha sido implementada e introduzida no mercado (inovação de produto) ou utilizada no processo de produção (inovação de processo).
29.	2006 – Jornalismo	Processos de produção e edição de notícias para mídias impressas e eletrônicas; assessorias e consultorias para órgãos de imprensa em geral; crítica de mídia.
30.	2006 – Jovens e adultos	Processos de atenção (saúde, assistência social, etc), emancipação e inclusão; educação formal e não formal; promoção, defesa e garantia de direitos; desenvolvimento de metodologias de intervenção, tendo como objeto a juventude e/ou a idade adulta.
31.	2006 – Línguas estrangeiras	Processos de ensino/aprendizagem de línguas estrangeiras e sua inclusão nos projetos político-pedagógicos das escolas; desenvolvimento de processos de formação em línguas estrangeiras; literatura; tradução.
32.	2006 – Metodologias e estratégias de ensino/aprendizagem	Metodologias e estratégias específicas de ensino/aprendizagem, como a educação a distância, o ensino presencial e de pedagogia de formação inicial, educação continuada, educação permanente e formação profissional.
33.	Mídias-artes	Mídias contemporâneas, multimídia, web-arte, arte digital.
34.	Mídias	Veículos comunitários e universitários, impressos e eletrônicos (boletins, rádio, televisão, jornal, revistas, internet, etc); promoção do uso didático dos meios de educação e de ações educativas sobre as mídias.



35.	2006 – Música	Apreciação, criação e performance; formação, capacitação e qualificação de pessoas que atuam na área musical; produção e divulgação de informações, conhecimentos e material didático na área; memória, produção e difusão cultural e artística.
36.	2006 – Organizações da sociedade civil e movimentos sociais e populares	Apoio à formação, organização e desenvolvimento de comitês, comissões, fóruns, associações, ONG's, OSCIP's, redes, cooperativas populares, sindicatos, dentre outros.
37.	2006 – Patrimônio cultural, histórico, natural e imaterial	Preservação, recuperação, promoção e difusão de patrimônio artístico, cultural e histórico (bens culturais móveis e imóveis, obras de arte, arquitetura, espaço urbano, paisagem, música, literatura, teatro, dança, artesanato, folclore, manifestações religiosas populares), natural (natureza, meio ambiente) material e imaterial (culinária, costumes do povo), mediante formação, organização, manutenção, ampliação e equipamento de museus, bibliotecas, centros culturais, arquivos e outras organizações culturais, coleções e acervos; restauração de bens móveis e imóveis de reconhecido valor cultural; proteção e promoção do folclore, do artesanato, das tradições culturais e dos movimentos religiosos populares; valorização do patrimônio; memória, produção e difusão cultural e artística.
38.	2006 – Pessoas com deficiências, incapacidades, e necessidades especiais	Processos de atenção (educação, saúde, assistência social, etc), de emancipação e inclusão de pessoas com deficiências, incapacidades físicas, sensoriais e mentais, síndromes, doenças crônicas, altas habilidades, dentre outras; promoção, defesa e garantia de direitos; desenvolvimento de metodologias de intervenção individual e coletiva, tendo como objeto focado na ação essas pessoas e suas famílias.
39.	2006 – Propriedade intelectual e patente	Processos de identificação, regulamentação e registro de direitos autorais e sobre propriedade intelectual e patente.
40.	2006 – Questões ambientais	Implementação e avaliação de processos de educação ambiental de redução da poluição do ar, águas e solo; discussão da Agenda 21; discussão de impactos ambientais de empreendimentos e de planos básicos ambientais; preservação de recursos naturais e planejamento ambiental; questões florestais; meio ambiente e qualidade de vida; cidadania e meio ambiente.
41.	2006 – Recursos hídricos	Planejamento de microbacias, preservação de mata ciliar e dos recursos hídricos, gerenciamento de recursos hídricos e bacias hidrográficas; prevenção e controle da poluição; arbitragem de conflitos; participação em agências e comitês estaduais e nacionais; assessoria técnica a conselhos estaduais, comitês e consórcios municipais de recursos hídricos.



42.	2006 – Resíduos sólidos	Orientação para desenvolvimento de ações normativas, operacionais, financeiras e de planejamento com base em critérios sanitários, ambientais e econômicos, para coletar, segregar, tratar e dispor o lixo; orientação para elaboração e desenvolvimento de projetos de planos de gestão integrada de resíduos sólidos urbanos, coleta seletiva, instalação de manejo de resíduos sólidos urbanos reaproveitáveis (compostagem e reciclagem), destinação final (aterros sanitários e controlados), e remediação de resíduos a céu aberto; orientação à organização de catadores de lixo.
43.	2006 – Saúde animal	Processos e metodologias visando a assistência à saúde animal: prevenção, diagnóstico e tratamento; prestação de serviços institucionais em laboratórios, clínicas e hospitais veterinários universitários.
44.	2006 – Saúde da família	Processos assistenciais e metodologias de intervenção para a saúde da família.
45.	2006 – Saúde e proteção no trabalho	Processos assistenciais, metodologias de intervenção, ergonomia, educação para a saúde e vigilância epidemiológica ambiental, tendo como alvo o ambiente de trabalho e como público os trabalhadores urbanos e rurais; saúde ocupacional.
46.	2006 – Saúde humana	Promoção da saúde das pessoas, famílias e comunidades; humanização dos serviços; prestação de serviços institucionais em ambulatórios, laboratórios, clínicas e hospitais universitários; assistência à saúde de pessoas em serviços especializados de diagnóstico, análises clínicas e tratamento; clínicas odontológicas, de psicologia, dentre outras.
47.	2006 – Segurança alimentar e nutricional	Incentivo à produção de alimentos básicos, auto-abastecimento, agricultura urbana, hortas escolares e comunitárias, nutrição, educação para o consumo, regulação do mercado de alimentos, promoção e defesa do consumo alimentar.
48.	2006 – Segurança pública e defesa social	Planejamento, implementação e avaliação de processos e metodologias, dentro de uma compreensão global do conceito de segurança pública, visando proporcionar soluções e tratamento de problemas relacionados; orientação e assistência jurídica, judiciária, psicológica e social à população carcerária e seus familiares; assessoria a projetos de educação, saúde e trabalho aos apenados e familiares; questão penitenciária; violência; mediação de conflitos; atenção a vítimas de crimes violentos; proteção a testemunhas; policiamento comunitário.
49.	2006 – Tecnologia da informação	Desenvolvimento de competência informacional para identificar, localizar, interpretar, relacionar, analisar, sintetizar, avaliar e comunicar informação em fontes impressas ou eletrônicas; inclusão digital.



50.	2006 – Temas específicos / Desenvolvimento humano	Temas das diversas áreas do conhecimento, especialmente de ciências humanas, biológicas, sociais aplicadas, exatas e da terra, da saúde, ciências agrárias, engenharias, lingüística, (letras e artes), visando a reflexão, discussão, atualização e aperfeiçoamento humano.
51.	2006 – Terceira idade	Planejamento, implementação e avaliação de processos de atenção (educação, saúde, assistência social, etc), de emancipação e inclusão; promoção, defesa e garantia de direitos; desenvolvimento de metodologias de intervenção, tendo como objeto focado na ação pessoas idosas e suas famílias.
52.	2006 – Turismo	Planejamento e implementação do turismo (ecológico, cultural, de lazer, de negócios, religioso, etc) como setor gerador de emprego e renda; desenvolvimento de novas tecnologias para avaliações de potencial turístico; produção e divulgação de imagens em acordo com as especificidades culturais das populações locais.
53.	2006 – Uso de drogas e dependência química	Prevenção e limitação da incidência e do consumo de drogas; tratamento de dependentes; assistência e orientação a usuários de drogas; recuperação e reintegração social.

Fonte: RENEX (2006)



ANEXO II: Classificação e definição de Cursos de Extensão.

CLASSIFICAÇÃO DO CURSO (classificar sempre nas três categorias I, II e III)		DEFINIÇÃO
I	Presencial	Curso cuja carga horária computada é referente à atividade na presença de professor / instrutor.
	A distância	Curso cuja carga horária computada compreende atividades realizadas sem presença/supervisão de professor / instrutor (as avaliações podem ser presenciais).
II	Até 30 horas	Curso cuja carga horária é de até 30 horas.
	Igual ou superior a 30 horas	Curso cuja carga horária é igual ou superior a 30 horas.
III	Iniciação	Curso que objetiva, principalmente, oferecer noções introdutórias em uma área específica do conhecimento.
	Atualização	Curso que objetiva, principalmente, atualizar e ampliar conhecimentos, habilidades ou técnicas em uma área do conhecimento.
	Treinamento e qualificação profissional	Curso que objetiva, principalmente, treinar e capacitar em atividades profissionais específicas.
	Aperfeiçoamento*	Curso com carga horária mínima de 180h, destinado a graduados.
	Especialização*	Curso com carga horária mínima de 360h, destinado a graduados.

Fonte: RENEX (2006)



ANEXO III: Classificação e definição de Eventos de Extensão.

Classificação	DEFINIÇÃO
Congresso	Evento de grandes proporções, de âmbito regional, nacional ou internacional, em geral com duração de 3 a 7 dias, que reúne participantes de uma comunidade científica ou profissional ampla. Observação: realizado como um conjunto de atividades, como mesas-redondas, palestras, conferências, apresentação de trabalhos, cursos, minicursos, oficinas/workshops; os cursos incluídos no congresso, com duração igual ou superior a 8 horas devem, também, ser registradas e certificadas como curso. Incluem-se nessa classificação eventos de grande porte, como conferência nacional de..., reunião anual de..., etc.
Seminário	Evento científico de âmbito menor do que o congresso, tanto em termos de duração (horas a 1 ou 2 dias), quanto de número de participantes, cobrindo campos de conhecimento mais especializados. Incluem-se nessa classificação eventos de médio porte, como encontro, simpósio, jornada, colóquio, fórum, reunião, mesa-redonda, etc.
Ciclo de debates	Encontros seqüenciais que visam a discussão de um tema específico. Inclui: Ciclo de..., Circuito..., Semana de...
Exposição	Exibição pública de obras de arte, produtos, serviços, etc. Em geral é utilizada para promoção e venda de produtos e serviços. Inclui: feira, salão, mostra, lançamento.
Espectáculo	Demonstração pública de eventos cênicos musicais. Inclui: recital, concerto, show, apresentação teatral, exibição de cinema e televisão, demonstração pública de canto, dança e interpretação musical.
Evento esportivo	Inclui: campeonato, torneio, olimpíada, apresentação esportiva.
Festival	Série de ações/eventos ou espetáculos artísticos, culturais ou esportivos, realizados concomitantemente, em geral em edições periódicas.
Outros	Ação pontual de mobilização que visa a um objetivo definido. Inclui campanha.

Fonte: RENEX (2006)



ANEXO IV: Classificação e definição de Prestações de Serviço.

Quadro 8 Classificação (tipos) de prestações de serviço e definições

Classificação	DEFINIÇÃO
ATENDIMENTO AO PÚBLICO EM ESPAÇOS DE CULTURA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	
Espaços e Museus Culturais	Atendimento a visitantes em museus e centros de memória das IES. Atendimento ao público em espaços culturais das IES.
Espaços e Museus de Ciência e Tecnologia	Atendimento ao público em espaços de ciência e tecnologia das IES, como observatório astronômico, estação ecológica, planetário, jardim botânico, setores e laboratórios, etc.
Cineclubes	Atendimento ao público em cineclubes das IES.
Outros espaços	Outros atendimentos não incluídos nos itens anteriores.
SERVIÇO EVENTUAL	
Consultoria	Análise e emissão de pareceres, envolvendo pessoal do quadro, acerca de situações e/ou temas específicos.
Assessoria	Assistência ou auxílio técnico em um assunto específico, envolvendo pessoal do quadro, graças a conhecimentos especializados.
Curadoria	Organização e manutenção de acervos e mostras de arte e cultura, envolvendo pessoal do quadro.
Outros	Incluem-se nessa categoria pesquisa encomendada, restauração de bens móveis e imóveis e outras prestações de serviço eventuais.
ATIVIDADES DE PROPRIEDADE INTELECTUAL	
Depósito de Patentes e Modelos de Utilidades	Depósitos e registro de patentes.
Registro de Marcas e Softwares	Registro de marcas e softwares.
Contratos de Transferência de Tecnologia	Contrato de transferência de direito sobre tecnologia.

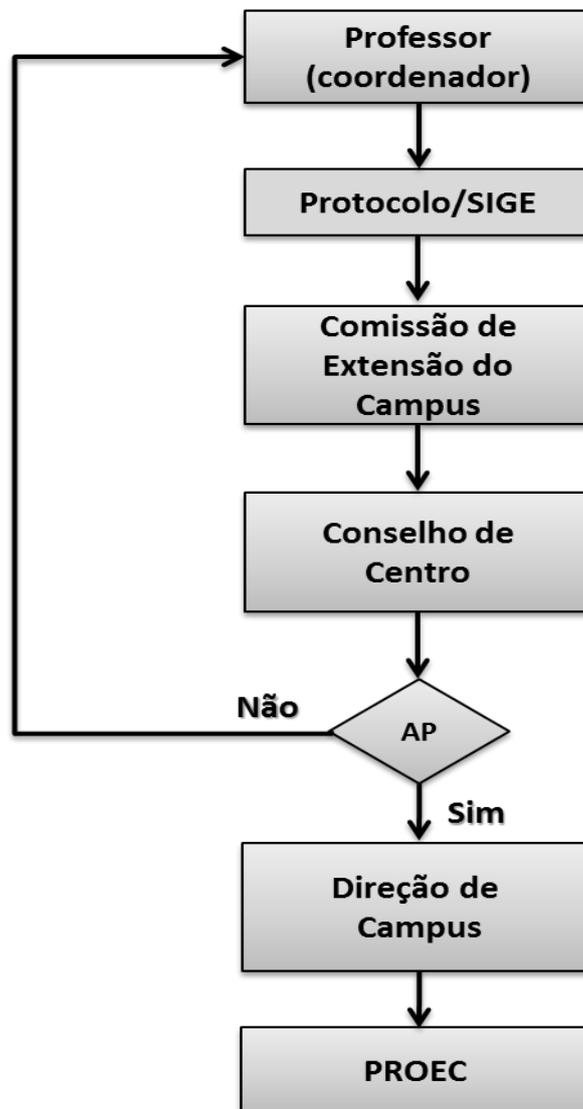


Registro de Direitos Autorais	Registro de direitos autorais.
EXAMES E LAUDOS TÉCNICOS	
Laudos Técnicos	Exames, perícias e laudos realizados pelas diversas áreas da Instituição de educação superior que oferece serviço permanente, envolvendo pessoal do quadro. Inclui: análise de solos, exames agrônômicos e botânicos, análise farmacológica, qualidades de produtos, laudos médicos, psicológicos, antropológicos, perícia ambiental, dentre outros.
ATENDIMENTO JURÍDICO E JUDICIAL	
Atendimento Jurídico e Judicial	Atendimentos a pessoas em orientação ou encaminhamento de questões jurídicas ou judiciais.
ATENDIMENTO EM SAÚDE HUMANA	
Consultas Ambulatoriais	Consulta ambulatorial ou domiciliar programada, prestada por profissionais da área da saúde.
Consultas de Emergência e Urgência	Consulta em situação que exige pronto atendimento (emergências e urgências).
Internações	Atendimento a pacientes internados.
Cirurgias	Intervenções cirúrgicas (hospitalares e ambulatoriais).
Exames Laboratoriais	Exames de patologia clínica e anátomo-patologia.
Exames Secundários	Radiologia, ultra-sonografia e outros exames por imagem, provas funcionais, endoscopia, etc.
Outros atendimentos	Outros atendimentos não incluídos nos itens anteriores.
ATENDIMENTO EM SAÚDE ANIMAL	
Atendimentos ambulatoriais	Atendimento ambulatorial a animais.
Internações veterinárias	Assistência veterinária a animais internados.
Cirurgias veterinárias	Intervenções cirúrgicas em animais (hospitalares e ambulatoriais).
Exames laboratoriais e secundários em veterinária	Exames de patologia clínica e anátomo-patologia; radiologia, ultra-sonografia e outros exames por imagem, provas funcionais, endoscopia, etc.

Fonte: RENEX (2006).



ANEXO V: TRAMITAÇÃO DE AÇÕES DE EXTENSÃO SEM CUSTO FINANCEIRO

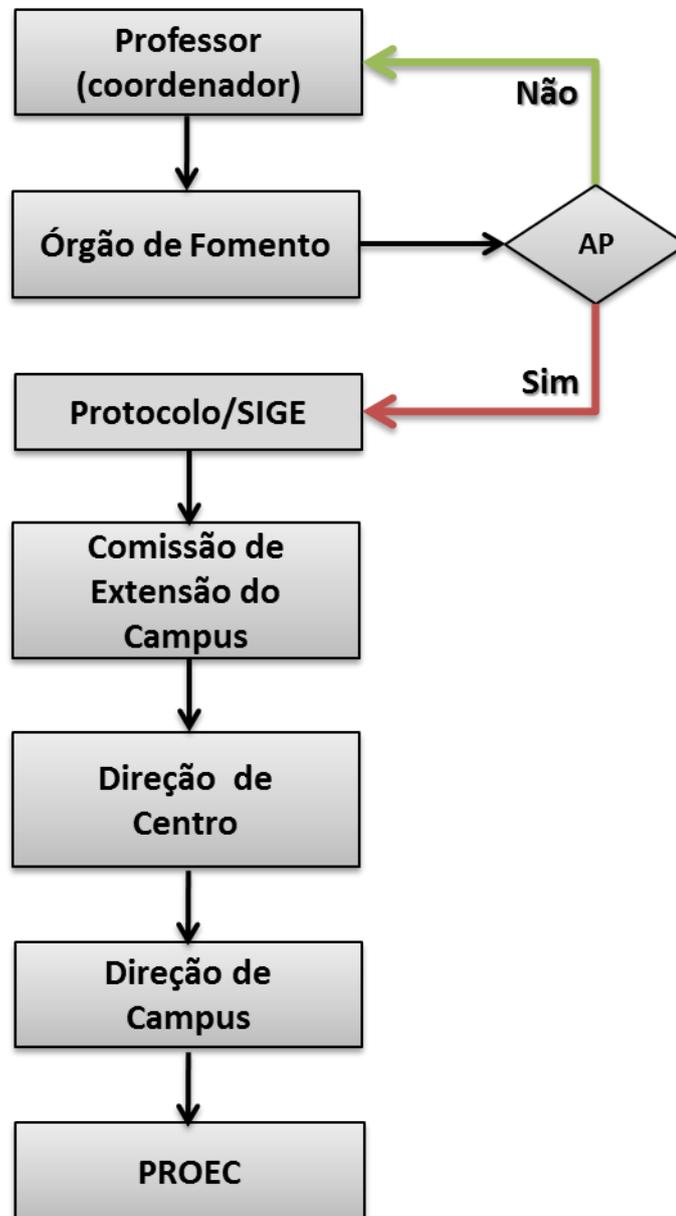


Seq	Prazos	Unidade Administrativa/Responsável	Funções/Resultados
1		Coordenador da ação de extensão	Inclusão das informações relativas à ação de extensão no SIGE
2	10 dias úteis	Comissão de Extensão do Campus	Solicitação dos pareceres administrativo, financeiro e de mérito
2.1	5 dias úteis	Direção de Campus	Pareceres administrativo e financeiro
		Representantes dos Centros de Estudos na Comissão de Extensão do Campus	Parecer de mérito
3	10 dias úteis	Conselho de Centro	Apreciação e Aprovação/Reprovação
4	5 dias úteis	Direção de Campus	Ciência e encaminhamento à Diretoria de Extensão da PROEC
5	5 dias úteis	PROEC (Diretoria de Extensão)	Registro no SIGE e ciência ao coordenador
5.1	3 dias úteis	Assessoria Jurídica	Termo de Convênio (quando necessário)

Tempo total (máximo) da tramitação: 30 dias



ANEXO VI: TRAMITAÇÃO DE AÇÕES DE EXTENSÃO COM FINANCIAMENTO EXTERNO

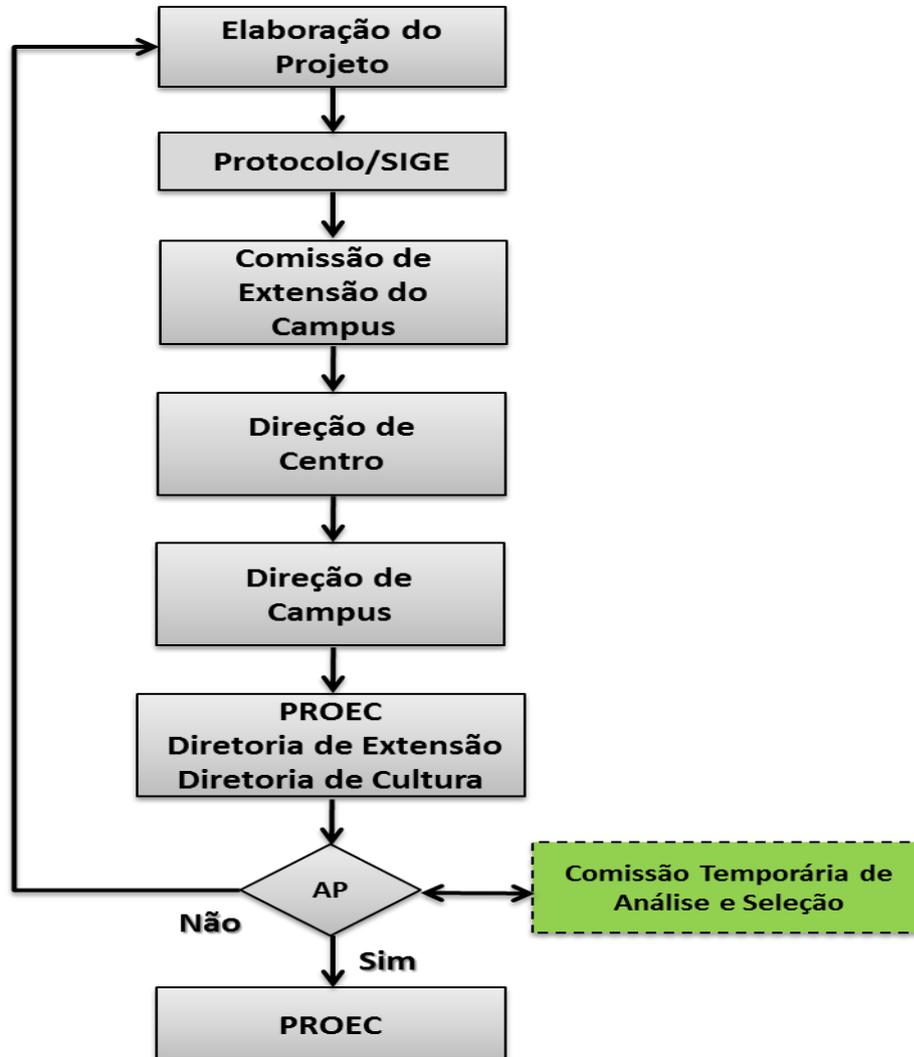


Seq	Prazos	Unidade Administrativa/Responsável	Funções/Resultados
1		Órgãos de Fomento	Aprovação/Reprovação do projeto
1		Coordenador da ação de extensão	Inclusão das informações relativas à ação de extensão no SIGE
2	3 dias úteis	Comissão de Extensão do Campus	Ciência e encaminhamento à Direção de Centro
3	3 dias úteis	Direção de Centro	Ciência e encaminhamento à Direção de Campus
4	3 dias úteis	Direção de Campus	Ciência e encaminhamento à Diretoria de Extensão da PROEC
5	5 dias úteis	PROEC (Diretoria de Extensão)	Registro no SIGE e ciência ao coordenador
5.1	3 dias úteis	Setor Jurídico	Termo de Convênio (quando necessário)

Tempo total (máximo) de tramitação: 14 dias úteis



ANEXO VII: TRAMITAÇÃO DE AÇÕES DE EXTENSÃO COM FINANCIAMENTO DA PROEC



Seq	Prazos	Unidade Administrativa/Responsável	Funções/Resultados
1		Coordenador da ação de extensão	Inclusão das informações relativas à ação de extensão no SIGE
2	3 dias úteis	Comissão de Extensão do Campus	Ciência e encaminhamento à Direção de Centro
3	3 dias úteis	Direção de Centro	Ciência e encaminhamento à Direção de Campus
4	3 dias úteis	Direção de Campus	Ciência e encaminhamento à PROEC
5	5 dias úteis	PROEC (Comissão Temporária de Análise e Seleção)	Análise, seleção e divulgação das propostas
6	5 dias úteis	PROEC (Diretoria de Extensão e Diretoria de Cultura)	Registro no SIGE e ciência aos coordenadores
6.1	3 dias úteis	Setor Jurídico	Termo de Convênio (quando necessário)

Tempo total (máximo) da tramitação: 19 dias úteis